



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 815/2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MOVEIS / VEICULOS, INSERVIVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS...

O povo do Município de Mirabela, estado de Minas Gerais, através de sua Câmara Municipal **aprovou**, e eu, Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal em exercício, no uso de minhas atribuições legais, **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante previa avaliação, bens moveis / veículos inservíveis, de propriedade do município, a saber.

Kombi VW Placa HMM-0334, ano fabricação 1997 modelo 1998,
Kombi VW Placa HMM-0335, ano fabricação 1997 modelo 1998,
Gol Power 16 Placa HMM-0099, ano fabricação e modelo 2003.

Art. 2º - A alienação de tais bens ocorrerá com plena observância da Lei Geral de Licitação e Contratos e Lei Orgânica do Município, aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 11 de março de 2005.


CARLUCIO MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE AFONSO DE MATOS
SECRETARIO MUNICIPAL

